



Prefeitura do Município de Angatuba

0048

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 031/2.003

De 14/07/2.003

“Altera tabela de serviços prestados pelo Município e dá outras providências.”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e principalmente as contidas no artigo 250 do Código Tributário Municipal,

D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º - Os serviços prestados pelo Município que originam os Preços Públicos, inseridos na tabela constante do artigo 1º do Decreto nº 013/2.003, passam a vigorar de acordo com o que segue:

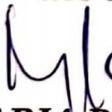
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR-R\$
Trator traçado	hora	30,00
Trator	hora	18,00

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2.002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 de julho de 2.003


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura
aos 14/07/2.003


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária